

Resenhas



Book Reviews

A Contribuição do Cristianismo para a Liberdade

Thiago Rafael Vieira e Jean Marques Regina

São Paulo: Editora Zelo, 2023. ISBN: 978-85-63103-12-3

O livro, publicado em 2023 e intitulado: *A Contribuição do Cristianismo para a Liberdade*, é de autoria de Thiago Rafael Vieira e Jean Marques Regina, referências na temática de liberdade religiosa, os quais vêm defendendo com grande afinco esse direito tão importante para o ser humano. O que seria tão desprezível e, ao mesmo tempo, tão desumano senão a destruição da alma através do cerceamento à crença ao transcendental e à Liberdade Religiosa?

Nessa obra, dividida em quatro capítulos, constata-se a imprescindibilidade de defender aquilo que é mais sagrado ao homem, que toca o âmago da alma: a crença em Deus; além de ser um convite para abrir os olhos daqueles que se negam a enxergar, bem como um alarme para a *nova guilhotina*. Não se enganem! Aqui, não se está diante da guilhotina da Revolução Francesa, responsável por denegrir o físico humano, mas sim, diante de uma guilhotina invisível e silenciosa, pronta para dilacerar a alma humana.

Logo no início, após os agradecimentos realizados pelos autores, há o prefácio do Bispo Eduardo Bravo, o qual prescreve que o nascimento da obra se deu em decorrência de uma conversa desprestensiosa entre os autores e o prefaciador. “A importante obra (...) nasce em um momento muito oportuno, quando, no mundo, inclusive aqui no Brasil, a liberdade vem sofrendo constantes ataques”.¹

No primeiro capítulo, *O Nascimento da Liberdade*², os autores descrevem a árdua tarefa de identificar o nascedouro da liberdade, visto que assumiu

¹ Página 13.

² Páginas 14 a 25.

diferentes conceitos com o passar das eras. De início, com a citação de Fustel de Coulanges, evidencia-se a ausência de liberdade enfrentada pelos povos antigos, inclusive a liberdade em relação à fé, haja vista que a liberdade daqueles restringia-se às decisões políticas, já que a liberdade privada era severamente fiscalizada.³

Com o passar do tempo, e com o surgimento do pensamento de Agostinho de Hipona, nasceu a ideia do “pensamento cristão de livre-arbítrio”. Os autores destacam que Santo Agostinho ensina que “Ele (Deus) não intervém diretamente na ação humana. O ser humano tem a capacidade de se orientar para o caminho do bem e das virtudes ou do mal e, consequentemente, dos vícios, de acordo com seu livre-arbítrio”⁴. Prevalecendo, portanto, a liberdade de escolha dos indivíduos com relação às suas condutas, sejam elas boas ou ruins.

Todavia, como fruto do amadurecimento das civilizações, ocorreu-se a separação entre Estado e Religião, o surgimento da tríade clássica de Locke (vida, liberdade e propriedade), bem como a cisão entre as esferas da fé e da razão, divergindo, assim, dos ensinamentos de Santo Tomás de Aquino, o qual conectava as leis eternas às dos homens.

Desse modo, nas palavras dos autores, “com essa síntese sobre o desenvolvimento da liberdade, pode-se ter um recorte sobre sua concepção jurídico-política estabelecida sobre um direito natural, prévio à própria fundação do Estado, pois é inerente ao ser humano, uma vez que diz respeito às escolhas que cada um realiza a fim de definir o andamento de sua própria vida, desde que não contrário à lei”⁵.

No segundo capítulo, *A história da liberdade religiosa*,⁶ os autores relatam que a liberdade religiosa não é uma conquista recente, visto que a humanidade luta pela liberdade religiosa desde os primórdios e, por esse motivo, é apelidada de “a primeira das liberdades”.

Sobre isso, o primeiro texto legislativo que concede proteção no âmbito religioso é o Cilindro de Ciro II, escrito, aproximadamente, entre os

³ Página 15.

⁴ Página 16.

⁵ Página 25.

⁶ Páginas 26 a 49.

anos 539 e 537 a.C. Esse escrito foi um decreto imperial do Rei da Pérsia, Ciro II, o qual libertou os hebreus e outros povos do cativeiro babilônico.⁷

Não obstante, a Bíblia Sagrada é, também, parte fundamental na construção da liberdade, a qual cita, em seus textos bíblicos, a liberdade de crença, a limitação do poder político decorrente do poder religioso, o pluralismo de formações sociais e o Direito à autodeterminação das confissões religiosas. Portanto, observa-se que o cristianismo influenciou na formação do nosso sistema filosófico e jurídico, principalmente no que se refere à noção de pessoa, especialmente na concepção de dignidade da pessoa humana, e Estado Laico.

A preocupação dos estudiosos cristãos com a formação de governos que cumprissem a sua missão corretamente e promovessem a vida com dignidade era refletida na Sagrada Escritura. A criação do termo liberdade religiosa nasce de Tertuliano, o qual afirma que “a religião não poderia ser utilizada como pretexto para a discriminação civil e tampouco para lesar a religião praticada por outros”.

Após Tertuliano, a partir dessa concepção de liberdade religiosa, Lactâncio disciplina que o Estado não poderia forçar ou punir qualquer prática religiosa, tendo como elemento central a tolerância. Assim, o Édito da Tolerância, documento assinado em 311 d.C., deu um basta na perseguição aos cristãos. Todavia, o documento conhecido por versar sobre a liberdade religiosa foi o Édito de Milão.

A concepção atual de liberdade desenvolveu-se em razão de um longo amadurecimento histórico, divergindo, portanto, da concepção formulada pelos antigos. No entanto, observa-se a luta incessante dos cristãos para que pudessem cultuar a Deus livremente, o que reflete diretamente no surgimento das outras liberdades, as quais devem ser protegidas pelo Estado justamente por serem inalienáveis e consideradas direitos fundamentais, além de observarem a Dignidade da Pessoa Humana, cuja conceituação já se fazia presente no cristianismo, através da Sagrada Escritura. “Como percebemos, a liberdade surge em razão da luta pelo direito de livre crença e do exercício dela”.⁸ Assim, percebe-se a importância da fé para as liberdades, tema retratado pelos autores no terceiro capítulo.

⁷ Página 27.

⁸ Página 46.

Ao retratar a noção de liberdade, muitos estudiosos esquecem de atribuir à fé a sua importância para as liberdades, notadamente no que se refere à preservação delas. A religião é, para a humanidade, o instrumento que confere dignidade àquele que crê, pois, além de estabelecer direcionamentos e orientações, promove a igualdade entre os fiéis e os valores intrínsecos que formam a identidade do homem, sua dignidade e o conceito sobre o que é o bem comum.

Sobre isso, os autores escrevem: “quando a pessoa humana tem uma compreensão acertada sobre si mesma e sobre seu valor, sua mente e suas produções voltam-se para efetivar um conjunto de valores que, juntos, montam o conceito de bem comum”.

O senso de transcendência é uma necessidade básica intrínseca ao homem, a qual lhe proporciona razões para viver, dando-lhe sentido existencial. “Se o nosso significado é dado por Deus, recorremos a Ele e não ao Estado”.

Por fim, no último capítulo, *A nova guilbotina*⁹, os autores transcrevem os ensinamentos de Christopher Dawson no que se refere à diferença entre ideologia e fé. “A primeira constitui-se como produto inteiramente humano, um instrumento por meio do qual a vontade política tenta moldar a tradição social para que dela possa servir. Todavia, a fé aponta para além do mundo dos homens e suas obras (...), introduz na vida humana um elemento de liberdade espiritual”.

Por essa razão, certos partidos e governos encontram, muitas vezes, dificuldades em implantar ideologias em seus governados, mormente no que se refere a valores que divergem dos preceitos de fé e noção transcendental. A religião é parte da identidade do homem, que está enraizada desde seu nascimento, o que proporciona a perseguição dos fiéis e das igrejas em países tirânicos, pois, para a concretização do suprimento das liberdades e da dominação ideológica, começa-se pela perseguição à maior delas: a Liberdade Religiosa.

Trata-se de um livro extremamente relevante, notadamente no que se refere à crescente perseguição aos fiéis e à tentativa alarmante de to-

⁹ Páginas 57 a 61.

lher o direito de crença ao transcendental, algo tão essencial ao homem, visto ser o formador de sua identidade, aquilo que toca o mais íntimo do seu ser. A nova guilhotina é silenciosa: “*hoje, as cabeças não rolam mais, o que a revolução atual pretende é aniquilar a alma*”.

*Gabriela Neckel Netto**

*Bacharel em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí (2022). Membro do Grupo de Estudos Constitucionais e Legislativos (GECL) do IBDR, temática de Direitos Humanos. Advogada OAB/SC.